



## FICHA DE INSCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA DE PORTUGAL RURAL

ASSOCIADO PESSOA SINGULAR					
Tipo de associado:	EFFECTIVO	HONORÁRIO	PARCEIRO	FUNDADOR	
Nome completo:					
Data de nascimento:		Sexo:			
Telemóvel/telefone:			e-mail:		
Doc. de identificação:			N.º do Documento:		
Nacionalidade:			NIF:		
Residência:					
Código postal:					
Profissão:					
ASSOCIADO PESSOA COLECTIVA					
Tipo de associado:	EFFECTIVO	HONORÁRIO	PARCEIRO	FUNDADOR	
Denominação social:					
Objecto social:					
NIPC:			CAE ou equivalente:		
Morada da sede:					
País de constituição:			Código postal:		
Telefone:			e-mail:		
Representante legal:					

Assinatura

\_\_\_\_\_

Data de Recepção:		Aprovado em:		ASSOCIADO N.º:	
-------------------	--	--------------	--	----------------	--



ASSOCIAÇÃO RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA DE PORTUGAL RURAL  
Rua do Rossio, 2, Vale de Espinho, Sabugal  
www.arc-pr.org geral@arc-pr.org

## **DOS ESTATUTOS DA ARC-PR**

### **Artigo 6.º**

#### **Categorias de Associados**

1. A Associação poderá integrar as seguintes categorias de associados:
  - a) Sócios Fundadores – os que subscrevem o acto constitutivo da Associação;
  - b) Sócios Efectivos – os que, posteriormente à constituição, sejam admitidos nos termos dos presentes Estatutos;
  - c) Sócios Honorários, Embaixadores e Patronos – personalidades ou entidades a quem seja reconhecido mérito relevante ou contributo significativo para os fins da Associação.
2. Os Sócios Honorários, Embaixadores e Patronos não estão sujeitos ao pagamento de quotas e não possuem direito de voto, salvo deliberação expressa da Assembleia Geral.
3. Podem ser associados pessoas singulares ou colectivas que se identifiquem com a missão da Associação.

### **Artigo 7.º**

#### **Admissão de Associados**

1. A admissão de Sócios Efectivos depende de pedido escrito dirigido à Direcção.
2. Compete à Direcção deliberar sobre a admissão de novos associados.
3. A decisão de admissão deverá atender à compatibilidade do candidato com os fins e princípios da Associação.

### **Artigo 8.º**

#### **Direitos dos Associados**

1. Constituem direitos dos Sócios Fundadores e Efectivos:
  - a) Participar nas actividades da Associação;
  - b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais;
  - c) Participar e votar nas Assembleias Gerais;

- d) Propor iniciativas compatíveis com os fins da Associação;
- e) Solicitar informações sobre a actividade e contas da Associação.

### **Artigo 9.º**

#### **Deveres dos Associados**

1. Constituem deveres dos associados:
  - a) Cumprir os Estatutos e regulamentos internos;
  - b) Contribuir para a prossecução dos fins da Associação;
  - c) Exercer com diligência os cargos para que sejam eleitos;
  - d) Pagar as quotas que venham a ser fixadas pela Assembleia Geral, quando aplicável;
  - e) Actuar em conformidade com os princípios de independência e responsabilidade institucional.

### **Artigo 10.º**

#### **Perda da Qualidade de Associado**

1. A qualidade de associado perde-se por:
  - a) Pedido de exoneração;
  - b) Falta de pagamento de quotas por período superior a um ano, após notificação;
  - c) Prática de actos contrários aos fins ou princípios da Associação.
2. A exclusão compete à Direcção, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

#### **QUOTA**

Valor da joia no valor de 25€ e mínimo de quota anual de 24€ (podendo contribuir com outro valor).

Efetuar o pagamento por transferência bancária para o seguinte IBAN:

**PT50 xxxx xxxx xxxx xxxx x - ASSOCIAÇÃO RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA PORTUGAL RURAL**

Envio Ficha de Inscrição + Comprovativo de pagamento para geral@arc-pr.org